



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

RESUMO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

TIPO MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 14 de novembro de 2019, às 10h00, na Sala de Licitações, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, com endereço à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com.

Campos do Jordão, 01 de novembro de 2019.

Lucineia Gomes Veloso
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Total Global

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado depois do recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com .

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado, **no dia 14 de novembro de 2019, às 10:00 horas**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Vistoria: As licitantes deverão efetuar visita nos locais de realização dos serviços, com o objetivo de conhecer os diversos locais em que os serviços serão executados, sua localização, áreas de acesso e estado de conservação. As vistorias serão realizadas até o último dia anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do telefone (12) 3664-4400, das quais serão emitidos respectivos atestados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Anexo I – Termo de Referência e Quantitativo.

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII – Minuta de Contrato

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

350	CONTA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
33903978	DESPESA CORRENTE
15/452/90/2042	SERVIÇOS PÚBLICOS

II – DA BASE LEGAL

2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

3.1. A licitação será realizada pelo **Menor Preço Total Global.**



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 3.2. Os serviços deverão corresponder às especificações e aos padrões relacionados no Anexo I deste Edital.
- 3.3. Os locais a serem realizados os serviços serão aqueles relacionados no Anexo I deste Edital, conforme cronograma de serviços e gestão de acompanhamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - 4.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração de Campos do Jordão.
 - 4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 - 4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.
 - 4.1.4. Das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- 4.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
 - 4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
 - 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02, bem como a Declaração das condições de habilitação – Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES;**
 - 4.2.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI, no momento do Credenciamento e FORA DOS ENVELOPES.**

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);
 - 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
 - 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
 - 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais na sessão pública.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.3. A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5.2. Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação encaminhados via correios, em face à impossibilidade de acompanhamento regular da entrega dos documentos e da impossibilidade de garantia efetiva de recebimento dos documentos em tempo hábil para instrução do procedimento licitatório.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 7.1.2. Número do processo e do Pregão;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- 7.1.4. Preço **TOTAL GLOBAL, com os valores unitários, mensais e totais dos itens que compõem o objeto, além da composição dos custos dos itens 3 e 4 da proposta em folha anexa à proposta**, sendo que os custos e demais despesas já deverão estar incluídos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
- 7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- 7.3. Prazo de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** em conformidade com o item 11 deste edital.
- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega e atesto do material fornecido.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) — caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
- 8.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2.;
- 8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 8.1.1.6.** Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 8.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL e ESTADUAL da sede da licitante, conforme segue:
 - 8.1.2.3.1.** A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
 - 8.1.2.3.1.1.** Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.
 - 8.1.2.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
 - 8.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

-
- 8.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.2.7.1.** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.1.2.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.1.2.7.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.
- 8.1.2.7.4.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- 8.1.3.1.1.** Caso a proponente esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. TCE/SP.
- 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.1.3.3.** Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do estimado da contratação, que será auferido com base no valor final da proposta após a fase de lances. O capital deverá estar integralizado e devidamente registrado na forma da lei até a data da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser atualizado de acordo com o índice IPCA/IBGE, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando os seguintes itens e quantitativos mínimos, dentro dos limites estabelecidos pela Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- a) Equipe de Manutenção e Pequenos Reparos.....01 equipe;
- b) Varrição Manual Diária em Logradouros e/ou áreas verdes.....9.100m;
- c) Roçadas em Vias Públicas e/ou Áreas Verdes.....10.000m²;
- d) Capina Manual em Áreas Verdes.....14.500m².

8.1.4.1.1. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou cópia simples acompanhada de original para conferência, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor, a fim de possibilitar possíveis diligências;

8.1.4.2. Registro ou Inscrição da proponente no CREA.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

8.1.5.2. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;

8.1.5.3. Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. O atestado de execução da visita, que deverá ser apresentado na sessão, deverá ser apresentado fora dos envelopes I e II.

8.4. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal, de que, se vencedora, e no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, a Empresa Contratada deverá apresentar o Plano Executivo dos Serviços, o qual consistirá no detalhamento da metodologia de execução dos serviços, metodologia esta elaborada de acordo com Termo de Referência Anexo I, descrevendo: a) os veículos e equipamentos que serão utilizados, indicando tipo, modelo, marca e ano de fabricação, cujos veículos não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de uso, contados a partir do início do contrato; b) a mão-de-obra a ser disponibilizada, indicando a respectiva quantidade, treinamentos recebidos ou a receber (quando for o caso), ou respectiva qualificação, além da relação dos EPI's obrigatórios para cada serviço.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** apresentado.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 100,00 (cem reais).**
 - 9.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 9.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 9.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.11.1.
 - 9.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.11.1.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 9.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- 9.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15.1. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- 9.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.18. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:
- 11.1.1. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 10º (décimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- 11.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
- 11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 11.2.4. O prazo de validade da contratação será de até 12 (doze) meses.
- 11.2.5. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviços.
- 11.2.6. Sempre que necessitar, mediante urgência, ao longo de todo período de validade da contratação, a Prefeitura convocará a Contratada para que receba e assine a respectiva Ordem de Serviços.
- 11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura do Contrato ou recebimento das Ordens de Serviço será considerado como fato qualificador da inexecução total ou parcial do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- 11.2.8. Nas Ordens de Serviços estão definidas as características dos serviços a serem executados.
- 11.3. **O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado diante dos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.**

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

-
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

XIII – DO CONTRATO E DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

- 13.1. Na hipótese da vencedora não cumprir com as obrigações contratuais, ou havendo recusa em fazê-las, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou receber as Ordens de Serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV – DA RESCISÃO

14. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 14.1. Pela Administração, quando:
- 14.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes no Contrato ou Ordens de Serviços;
- 14.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Ordens de Serviços;
- 14.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
- 14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
- 14.1.5. Sempre que ficar constatado que a contratada perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
- 14.2. Pela Contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Ordens de Serviços e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XV – DO REAJUSTE

- 15.1. Os valores contratados não serão reajustados durante o período inicial da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Da empresa vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, será exigida **Garantia Contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, nos termos do artigo 56, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com prazo de validade igual à vigência do contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogação, para fins de garantia da execução dos serviços, a qual será liberada, ou restituída, após o Termo de Encerramento e Conclusão dos Serviços, ao final da contratação.

XVII - DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 17.2.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar o contrato ou receber as Ordens de Serviço dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.2.2. Multa por dia de atraso na retirada das Ordens de Serviço: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 17.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- 17.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 17.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 17.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- 18.3.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- 18.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6.** Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Piso Superior, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 18.7.** Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.7.1.** A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscriptora deste Edital.
- 18.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 01 de novembro de 2019.

Lucineia Gomes Veloso
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019
PROCESSO N.º 8.593/2019-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.

EQUIPE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS.

1. Condições Gerais

I. Os serviços deste item busca atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão para a realização de serviços que compreendem:

- a) Pequenos reparos em guias e sarjetas, praças e demais logradouros públicos;
- b) Pequenas reformas em calçadas ou calçamentos, inclusive com troca ou reparo de tampa de bueiros quebradas;
- c) Pequenos serviços de reparos hidráulicos;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de equipes necessárias a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a perfeita realização dos trabalhos.

III. Os serviços de manutenção serão solicitados pela Prefeitura em conformidade com a necessidade, devendo ser emitida Ordem de Serviço.

IV. Os serviços serão sempre organizados pela Prefeitura, que determinará diariamente o local em que os serviços serão executados.

V. As ferramentas e os equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

VII. Para execução dos serviços deverão ser disponibilizada uma equipe de serviços, que deverão conter o quantitativo mínimo de funcionário e equipamentos conforme descrito abaixo.

2. Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Insumos

- I. Para a execução dos serviços descritos neste item a CONTRATADA deverá disponibilizar, ao menos
 - 01 (um) caminhão 3/4 carroceria aberta,
 - 01 (uma) mini pá carregadeira tipo Bob Cat equipada com pá carregadeira e implemento hidráulico tipo vassoura para varrição de vias e guias e sarjetas.
 - 01 (um) caminhão com carroceria tipo basculante com capacidade de no mínimo 05 metros cúbicos ,



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 01 (um) veículo tipo van com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros.
- II. Os veículos descritos acima deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação quando do início do contrato e permanecerem em perfeito estado de conservação durante a vigência do mesmo;
- III. As máquinas pás carregadeira deverá estar em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato;
- IV. A identificação por parte da fiscalização da CONTRATANTE de qualquer avaria, defeito, mal funcionamento ou depreciação notável em qualquer um dos equipamentos, veículos e máquinas, resultará em notificação, tendo a CONTRATADA prazo imediato de substituição para não comprometer a realização e a qualidade dos serviços contratados;
- V. Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão atender as normas e legislações vigentes quanto à habilitação, registros, sinalização e outros definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- VI. Deverá ser considerado para a execução deste serviço a utilização e o consumo de vassouras, pás, enxadas, rastelos, sacos plásticos e outros necessários ao recolhimento dos resíduos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

3. Estrutura Pessoal

Deverá a CONTRATADA fornecer mão de obra diária mínima de:

- 03 (três) motoristas para caminhões,
- 01 (um) operador de máquina tipo pá carregadeira,
- 03 pedreiros,
- 06 (seis) ajudantes;
- 01 (um) encarregado operacional.

4. Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Motorista	03 (três)
Ajudante	06 (seis)
Pedreiro	3 (três)
Operador de Pá Carregadeira	1 (um)
Encarregado	1 (um)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Basculante 5m ³	1 (um)
Pá Carregadeira tipo Bob Cat	1 (um)
Caminhão 3/4 carroceria aberta	1 (um)
Veículo tipo Van	1 (um)

5. Critério de Medição do Serviço

O serviço de manutenção e pequenos reparos será medido através do cumprimento de todos os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, quais sejam: atendimento de 100% da área do município, conforme cronograma de serviços a ser realizado pela Secretaria de Serviços Urbanos, todos os bairros e rotas descritos, cumprir com o quantitativo da frota de veículos e de recursos humanos estabelecidos.

Para aferição dos serviços serão utilizados Boletins diários e mensais preenchidos pela fiscalização contendo a descrição e o cumprimento dos parâmetros descritos acima.

EQUIPE 02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.

1 - VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA EM PONTOS FIXOS

1.1 - Condições Gerais

Os Pontos Fixos são uma referência de local e área de grande circulação de pessoas, ou importante turisticamente, e o serviço deve ser executado em toda área e em todo o entorno, inclusive recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos que abrangem o entorno desses Pontos Fixos, sarjetas, calçadas fronteiriças aos meios-fios e canteiros de separação de vias.

Condições para Realização do Serviço

I. A execução dos serviços de varrição manual nos pontos fixos será realizada pelos garis munidos de carrinho de 120 (cento e vinte) litros, e ainda, de utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos como pá, vassourão, sacos plásticos de no mínimo (cem) litros.

II. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados para a destinação final adequada servindo-se a CONTRATADA dos veículos de transporte já descritos nos serviços dos itens anteriores para local a ser indicado pela CONTRATANTE dentro dos limites do município;

1.2 - Parametros



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

1. Relação de Pontos Fixos que deverão ter o serviço de varrição manual com frequência diária de ambos os lados da via.
 - I. Atrativos Turísticos
 - a) Gruta dos Crioulos
 - b) Belvedere Morro do Elefante
 - c) Fonte Simão
 - II. Praças
 - a) Praça da Igreja N.Sa da Saúde, Vila Jaguaribe
 - b) Praça Vale Encantado entre as Ruas 11 e Rua A
 - c) Praça Silvio Rios no trevo da Vila Nova Suíça
 - d) Praça do Portal de entrada e pátio de estacionamento de ônibus de turismo
 - e) Praça da Secretaria de Turismo na Rua Dr. Paulo Krause
 - f) Praça da Vila do Artesanato na Avenida Frei Orestes
 - III. Avenidas Principais do Eixo da Cidade
 - a) Avenida Januário Miraglia, B. Jaguaribe trecho entre a Padaria Roma e Estação do trem na Praça da Estação, extensão aproximada de 3 km;
 - b) Avenida Frei Orestes Girardi trecho entre o Teleférico até esquina da Meta Iluminação com a Rua Francisco C. De Oliveira, extensão aproximada de 4km;
 - c) Avenidas Macedo Soares e Vitor Godinho até a Praça São José na Vila Capivari, extensão aproximada de 700 m;
 - d) Avenida Senador Roberto Simonsen até o Lago da Vila Inglesa, extensão aproximada de 3 km;
 - IV. Ruas Principais dos Bairros
 - a) Rua Antonio Simões dos Reis e Sebastião Aparecido César na Vila Sodipe, trecho aproximadamente de 4 km;
 - b) Avenida Matheus da Costa Pinto desde o trevo da Vila Nova Suíça até o centro do Bairro Santa Cruz, extensão aproximada de 1,5 km
 - c) Avenida Tassaburo Yamaguchi desde o Trevo da Vila Albertina até o Parque das Cerejeiras, extensão aproximada de 2 km.

1.3 - Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Insumos.

I. Deverá ser disponibilizado 01 (um) van para transporte dos garis varredores.

II. A van deverá encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

III. Dispor de carrinhos de 120 (cento e vinte) litros de volume (tipo Lutocar), e ainda, de utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos como pá, vassourão, sacos plásticos de no mínimo (cem) litros. Para o cálculo do número

IV. de carrinhos usa-se a seguinte proporção:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

1 (um) carrinho para cada 2 (dois) garis varredores;

1.4 - Estrutura de Pessoal

I. A CONTRATADA deverá manter pelo mínimo 06 garis varredores, 01 (um) encarregado e 01 (um) motorista para compor as equipes de varrição manual de pontos fixos.

1.5 - Resumo da Estrutura a ser fornecida

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra diária de garis varredores, motoristas, veículos, e demais ferramentas por equipe de serviços, como segue:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Garis Varredores	6
Motoristas	1
Encarregado	1

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Carrinhos de 120 litros de volume para coleta.	3
Veículo tipo Van com capacidade mínima para 8 passageiros	1

1.6 - Critério de Medição do Serviço

Para aferição dos serviços serão utilizados Boletins de Medição diários e mensais preenchidos pela fiscalização contendo o cumprimento dos parâmetros descritos acima.

2 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO.

Os serviços serão desenvolvidos no âmbito das áreas urbanas do município, com abrangência na área rural.

Os serviços serão executados em praças, parques, jardins, canteiros de separação de vias ou não, passeios, e áreas afins.

Os serviços de conservação e manutenção de áreas verdes deverão ser acompanhadas com a orientação técnica de um responsável qualificado, mão de obra, material, equipamentos, acessórios, utensílios e



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ferramentas para execução dos serviços.

Os serviços de áreas verdes contemplados são:

- a) Raspagem,
- b) Roçada,
- c) Capina Manual de áreas verdes
- d) Alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas.
- e) Pintura de guias
- f) Limpeza de boca de lobo

Todos os serviços serão executados com instrumental de trabalho adequado e estritamente de acordo com os preceitos da boa técnica e com o apoio e orientação da fiscalização da Prefeitura.

1. Raspagem, Roçada, Capina Manual de Áreas Verdes e Alinhamento dos Gramados junto às Guias e/ou Calçadas

1.1. Condições Gerais

A Capina Manual consiste na retirada ou corte manual da vegetação rasteira ao nível do terreno, incluindo-se ou não as raízes, de acordo com o tipo de cobertura ou revestimento existente.

Os serviços de capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização.

Os logradouros capinados deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação.

A Roçada Mecanizada é a atividade destinada ao corte e rebaixamento de gramas, capim grosso e corte de arbustos finos, de acordo com a aplicação de tipos de lâminas específicas a cada fim, com o emprego de mão de obra e roçadeiras costais. Serviço destinado para áreas onde é possível o uso do equipamento procurando aumentar a produtividade da operação.

A capina manual e a roçada mecanizada deverão ser executadas nas áreas de praças, parques, jardins, canteiros cultivados e canteiros de separação de vias ajardinados.

Especial atenção deve ser dada pela CONTRATADA na orientação dos funcionários destinados à execução dessa atividade. São serviços com um grau de risco elevado e que pode, na ausência de cuidados especiais, provocar acidentes com vítimas tanto nos funcionários, como em transeuntes, automóveis e bens de terceiros. Os serviços de roçada devem SEMPRE ser realizados com a utilização de telas de proteção, considerado um Equipamento de Proteção e Segurança indispensável. Para tanto, além das recomendações da equipe de segurança do trabalho, o encarregado tem papel fundamental no apoio e cobrança de regras junto aos funcionários. Quanto ao uso de Equipamentos de Segurança – EPI, conforme normas do Ministério do Trabalho.

Após a roçada deverão ser executados o recorte e coroamento, nas proximidades das cercas, árvores,



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

postes, etc. Os serviços de roçada de mato só serão considerados concluídos quando todos os acabamentos estiverem efetuados.

1.2. Condições para recolhimento

Os resíduos resultantes dos serviços de capina e roçada em praças, parques, viveiros e canteiros centrais deverão ser amontoados, retirados e transportados para o local indicado pela CONTRATANTE.

1.3. Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Insumos

I. Deverão ser fornecidas 04 (quatro) roçadeiras costais para execução dos serviços. Os equipamentos, obrigatoriamente, deverão ser novos (zero) no início do contrato, com capacidade adequada para as operações do contrato, e serem mantidos em perfeito estado de conservação durante a vigência do contrato, devendo a contratada substituí-los no prazo de 24 horas, caso apresentem defeitos que demandem um tempo maior para consertos.

II. Deverá ser fornecido 01 (uma) van em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. O mesmo deverá servir para transportar a equipe de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

III. Deverá ser fornecido 01 (um) caminhão em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. O mesmo deverá servir para transportar os resíduos resultantes dos serviços de capina e roçada;

IV. Todos os custos com manutenção, insumos e consumíveis são por conta da CONTRATADA;

V. A CONTRATADA deverá levar em conta em sua proposta o fornecimento de ferramentas necessárias para a realização das atividades, sem a essas se limitarem, tais como: vassoura de aço, cones de sinalização, bandeirola, cavaletes, tesoura de grama, tela de proteção, roçadeira lateral, enxadão, enxadas, pá, vassoura, placas refletivas e outros que se fizerem necessários durante a execução do serviço;

1.4 Parâmetros

1.a) Raspagem de vias públicas dos eixos e entorno quando necessário devido ao depósito de materiais provenientes de enxurradas etc.. Este trabalho deverá ser executado nas vias indicadas abaixo:

Avenida Tassaburo Yamaguchi desde o Portal da Cidade, continuando pela Avenida Januário Miraglia em toda sua extensão até a Avenida Emilio Ribas em toda sua extensão, Avenida Frei Orestes Girardi em toda sua extensão até o encontro com a Avenida Matheus da Costa Pinto no trevo da Vila Nova Suíça, Avenida Paulo Ribas, Avenida Senador Roberto Simonsen, Avenida Ademar de Barros, Rua Rafael Sampaio Vidal, Rua Manoel Pereira, Rua Felício Raimundo, Avenida Irineu Gonçalves, Avenida Atalaia, Avenida Emilio Lang jr., Avenida Pedro Paulo e Rua São Paulo sentido cachoeira Vêu da Noiva.

1.b) Roçada- Este trabalho deverá ser executado nas vias públicas, escadões e praças públicas indicadas abaixo:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1.b.1)-Vias públicas -Avenida Irineu Gonçalves Da Silva (BR 383) até o Bairro do Campista média de 1 vez por ano extensão aproximada de 11 km, Avenida Ademar de Barros trecho parcial sem habitação extensão aproximada de 2 km, Avenida Alto da Boa Vista trecho parcial sem habitação trecho aproximado de 4 km, e Avenida Arrobas Martins trecho parcial sem habitação média de 2 vezes por ano extensão aproximada de 1,5 km, Avenida Gustavo Biagioni continuando pela Estrada do Pico do Itapeva, trecho sem habitação as margem até a divisa de Campos do Jordão com Pindaminhagaba, média de 1 vez por ano extensão aproximada de 7 km, Avenida Pedro Paulo (Estrada do horto Florestal) média de 1 vezes por ano, extensão média de 9 km.

1.b.2)- Escadões – Média de 2 vezes por ano- Vila Sodipe de acesso da Rua Sebastião Aparecido César até Rua Antonio Simões dos Reis extensão média de 300 m, acesso da Rua Alfredo Mastandréia até a Rua Sebastião Aparecido Cesar extensão média de 300m. Vila Nadir de acesso da Rua Aldo Astolfi até a Rua Antônio A. Souza, extensão média de 300 m, Vila Telma acesso da Rua Américo Richieri até Rua Tres próximo ao cemitério, extensão média de 400 m, Acesso da Rua Joaquim Correa Cintra até a Rua Américo Richieri, extensão aproximada de 300 m, Vila Suiça de acesso da Rua Evangelina Jordão até Rua Duque de Caxias, acesso de 200 m. Vila Fracalanza de acesso da Rua São Bento até a Rua São José, extensão média de 250 m, e acesso da Rua Pasteur a Rua Oscar da Matta, extensão média de 250 m.

1.b.3)- Praças de área verde- Praça do Vale Encantado locada entre as Ruas 4 e 11 média de 1 vez por ano, área média de 1500 m², Praça do Pinho Bravo situada entre a Avenida Emilio Ribas e Avenida Frei Orestes, área média de 8000 m², Praça das Cerejeiras situada ao longo da Avenida Frei Orestes Girardi na região do Corpo de Bombeiros, área média de 12000,00 m²

1.c) Capina manual de áreas verdes- média 1 vez por ano – Vila Telma trecho compreendido ao longo da Rua Américo Richieri, área média de 6000,00 m² Entorno do Lago da Vila Natal, área média de 10000,00 m², Area Verde Pública da Vila Rica, área média de 8000,00 m², Área Verde Pública da Vila Nair área média de 5000,00 m²

1.d) Alinhamento dos gramados junto às guias e/ou calçadas- Este trabalho deverá ser executado junto as vias públicas principais do eixo que possuem gramados e canteiros juntos as guias de ruas, trevos e calçadas, indicadas abaixo:

Avenida Pedro Paulo, Avenida Emilio Lang Jr., Avenida Gastão Vidigal, Avenida Francisco Romeiro, Avenida Nicola Padula, Avenida Brasil, Avenida Dr. Mario Rezende, Avenida Vitor Godinho, Avenida Macedo Soares, Avenida Emilio Ribas, Avenida Paulo Ribas, Avenida Senador Roberto Simonsen, Avenida Januário Miraglia, Avenida Frei Orestes Girardi, Avenida Tassaburo Yamaguchi, Avenida Mateus da Costa Pinto e Avenida Ademar de Barros e Avenida Alto da Boa vista, Avenida Fausto Bueno de Camargo e Avenida Arrobas Martins até o Auditório Claudio Santoro, extensão aproximada de 80 km, considerando ambos os lados das vias.

1.5.Estrutura de Pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra 04 (quatro) operadores de roçadeira, 02(dois) motoristas e 06 (seis) ajudantes para execução dos serviços.

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Operador de roçadeira	04 (quatro)
Motorista	2 (dois)



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Ajudante

06 (seis)

1.7. Resumo da estrutura a ser fornecida
Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Roçadeira Manual	04 (quatro)
Caminhão basculante	01 (um)
Veículo tipo Van com capacidade mínima para 8 passageiros	1 (um)

2- LAVAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.1 - Condições Gerais

O serviço que trata este item deve ser executado nas ruas, calçadas, passarelas, escadarias, viadutos, praças e logradouros públicos. As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de logradouros públicos compreendem: jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, serviço que deverá ser realizado após a varrição da via pelas equipes de varrição.

O serviço deverá ser realizado no período diurno e noturno de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

A CONTRATADA deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho e proceder à lavagem de logradouros públicos nos locais de realização de eventos culturais e artísticos e outros abertos ao público, inclusive a lavagem e limpeza de logradouros provenientes de enchentes e enxurradas, provocadas por chuvas de altos índices pluviométricos.

2.2 - Veículo e equipamentos e insumos

A CONTRATADA deverá fornecer um caminhão do tipo caminhão pipa a ser utilizado na lavagem de logradouros com reservatório de água, com quebra ondas e capacidade mínima de 10m³, dotado de bomba d'água acionada sobre pressão. Dotado de mangueira com comprimento mínimo de 20m.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

O caminhão pipa deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação em bom estado de conservação.

A água utilizada na lavagem deverá ser preferencialmente, proveniente de “reuso” ou de poço artesiano de propriedade do CONTRATANTE.

2.2 - Estrutura pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra de 02 (dois) ajudantes e 01(um) motorista para execução dos serviços, além do fornecimento de equipamentos de EPI para os mesmos, de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho.

2.3 - Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Motorista	1 (um)
Ajudante	02 (dois)
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Caminhão Pipa 10 metros cúbicos	01 (um)

3 – DO SERVIÇO DE PINTURA DE GUIAS.

3.1 - Condições Gerais

O serviço de pintura de guias refere-se à aplicação de solução a base de cal de pintura ou hidratada na proporção de 1:5, hidrator e agente fixativo (fixacal) sobre as guias ou meios-fios existentes nas vias e logradouros públicos.

Compreende-se como condição indispensável para a pintura da guia, a realização pretérita dos serviços de capinação, raspagem e varrição.

A execução do serviço de pintura, assim como sua manutenção, será periódica, realizada no período diurno, de segunda-feira a sábado, de acordo com determinação e indicação de locais pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão .



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.2 - Veículo e equipamentos e insumos

A CONTRATADA deverá fornecer um veículo adequado para deslocamento dos funcionários para a perfeita execução do serviço.

As ferramentas como broxas, pincéis e vassouras deverão ser fornecidos pela contratada bem como o cal e o fixador que será utilizado.

3.3 - Estrutura pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra 03 (três) funcionários para execução dos serviços, bem como equipamentos de segurança – EPIs para os mesmos, de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho.

3.4 - Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Servente de pedreiro	3 (três)

4- LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO OU CAIXA DE DRENAGEM

4.1 - Condições Gerais

Trata-se da limpeza e manutenção de bocas de lobo. A limpeza e manutenção com remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais.

É uma atividade que deve ser executada regularmente.

Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para aos ramais e galerias.

O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente às necessidades de serviço.

Todos os resíduos resultantes do serviço de limpeza de boca de lobo, não podem ser deixados em calçadas e sarjetas, portanto estes resíduos devem ser removidos imediatamente através de limpeza, varrição ou raspagem da área em questão e transportado para um local indicado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

4.2 - Veículo e equipamentos e insumos

A CONTRATADA deverá fornecer um veículo adequado para deslocamento dos funcionários para a perfeita execução do serviço de limpeza e manutenção das bocas de lobo.

As ferramentas como enxada, alavanca, pá, carrinho de mão e chave de ralo devem ser fornecidas pela CONTRATADA, além do fornecimento de equipamentos de EPI para os funcionários, de acordo com as normas de segurança do Ministério do Trabalho.

4.3 - Estrutura pessoal

Deverá ser fornecido mão de obra 03 (três) funcionários para execução dos serviços.

4.4 - Resumo da estrutura a ser fornecida

Deverão ser disponibilizadas para a execução desta atividade, no mínimo a seguinte mão de obra e equipamentos:

MÃO-DE-OBRA	QUANTIDADE
Servente de pedreiro	3 (três)

ORIENTAÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os Anexos visam auxiliar a licitante no entendimento, avaliação, planejamento, custeio e execução dos serviços.

1.2. A CONTRATADA deverá seguir o disposto no Código Ambiental e suas alterações, bem como demais leis ambientais municipais, estaduais e federais para a execução de seus serviços.

1.3. Caberá a CONTRATADA garantir que, após a prestação destes serviços, as vias, passagens, vielas, abrigos, monumentos, praças, canteiros, escadões e demais logradouros públicos e lugares nele descritos estejam limpos, livres de sujeiras ou resíduos, livres de odores desagradáveis, higienizados quando necessário, em condições adequadas de uso e com os seus resíduos devidamente acondicionados para a coleta e/ou destinação final.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1.4. Nas vias públicas, as áreas a serem mantidas limpas incluem os canteiros centrais, assim como as guias, sarjetas, praças, parques, pontos e abrigos de ônibus, postes e outros itens do mobiliário urbano nos passeios públicos.

1.5. Também deverão ser mantidos limpos a totalidade dos passeios públicos de órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tangenciais às margens de córregos, rios e canais, do contorno de praças, parques e das vias pertencentes à rede viária estrutural.

1.6. Deverão ser mantidos limpos e conservados os monumentos localizados em logradouros públicos.

2. PESSOAL

2.1. O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, garis coletores, ajudantes de serviço, operadores de máquinas, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho do serviço contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, risco de vida, entre outros. A CONTRATADA deverá empregar a mão-de-obra recrutada preferencialmente no município de Campos do Jordão.

2.3. Só deverão ser admitidos trabalhadores que se apresentem munidos de seus documentos completos. Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e os garis coletores.

2.4. Os valores dos salários utilizados neste projeto obedecem aos acordos e ou convenções coletivas.

2.5. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.

2.6. A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço. Se a dispensa der origem a Ação na Justiça do Trabalho, a PM de Campos do Jordão, não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.7. É absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

2.8. É terminantemente proibido aos empregados ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 2.9. Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais determinados e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados.
- 2.10. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo, a mesma, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar a adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE. (EPIs)
- 2.11. A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente Licitação.
- 2.12. O plano de trabalho exigido para os serviços licitados será concebido utilizando-se uma jornada de trabalho de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.

3. FISCALIZAÇÃO

- 3.1.A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através da Secretaria de Serviços Urbanos.
- 3.2.A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 3.3.Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 3.4.A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
- 3.5.A "Ordem de Serviço" e toda a rotina deverá ser encaminhada por escrito.
- 3.6.A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

4. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

- 4.1.A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE INSTALAÇÕES FIXAS, PRÓPRIAS OU LOCADAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO ADEQUADAS PARA GARANTIR A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS.
- 4.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4.3.As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiros e sanitários, dimensionado para atender aos funcionários operacionais e escritório para controle e planejamento.

4.4.A CONTRATADA deverá possuir banheiros químicos moveis para atender aos funcionários quando os serviços forem prestados em locais distantes.

4.5.A CONTRATADA deverá manter em funcionamento estas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

5. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

5.2. Todos os veículos e equipamentos deverão conter um prefixo operacional estes prefixos constarão nos relatórios de atividades.

5.3. A contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características deste veículo devem corresponder às do veículo substituído.

5.4. Os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a devida execução dos serviços prestados.

5.5. Os equipamentos deverão ser pintados ou plotados, conforme padronização visual da prefeitura municipal de Campos do Jordão, em suas laterais, em local bem visível, com modelo a ser fornecido pela contratante. deverá ser também reservado, em ambas as laterais dos equipamentos, um espaço para a veiculação de campanhas institucionais da prefeitura, que poderão ser pintadas ou coladas, sendo acompanhada durante todo o contrato a sua perfeita conservação, sem rasuras, emendas, rasgados ou desgastes.

5.6. Todos os veículos deverão possuir espelhos retrovisores em ambos os lados, possuírem sinalização com faixas reflexivas conforme norma CONTRAN- conselho nacional de trânsito. no caso de caçambas ou carrocerias abertas estas devem ser cobertas após os respectivos carregamentos por lonas impermeáveis para trafegarem nas vias.

5.7. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas.

Ressalta-se nessa exigência:

1.1.1.Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;

1.1.2.Perfeito estado de conservação da pintura;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1.1.3. Limpeza geral do veículo, máquina e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem dos equipamentos.

1.1.4. Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão permanecer em garagem custeada pela CONTRATADA, sob sua própria guarda, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE se responsabilizará.

1.1.5. É vedada a permanência de veículos, máquinas ou equipamentos do objeto do CONTRATO, e fora do horário do trabalho, em locais públicos, como praças, parques, logradouros, vias de acesso ou terrenos estranhos a CONTRATADA.

6. INSUMOS E OUTRAS DESPESAS

6.1. O PAGAMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER CUSTEADO PELA CONTRATADA, EM HIPÓTESE ALGUMA A CONTRATANTE CUSTEARÁ ESTAS DESPESAS;

6.2. Todo custeio com combustíveis e/ou fontes carregadoras de energia (tomadas) necessárias para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços ficará sob as expensas da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE subsidiará os gastos com combustíveis ou energia necessária para a manutenção da frota.

6.3. Os combustíveis a que se refere o item anterior poderão ser fósseis, vegetais ou de fontes alternativas.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), segundo a Norma Regulamentadora nº 06.

7.2. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários.

7.3. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

7.4. Os uniformes deverão ser de cores com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da CONTRATADA e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO".

7.5. É de obrigação da CONTRATADA adotar "medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes", conforme a Norma Regulamentadora nº 21 (Trabalho a Céu Aberto), sendo a maneira mais eficaz o uso constante de protetor solar, com fator de proteção mínimo de 30 FPS.

8. FERRAMENTAS E INSUMOS



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.1. Todas as ferramentas e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA, tanto sua aquisição e fornecimento gratuito aos funcionários, como a guarda e conservação.
- 8.2. Todas as ferramentas e insumos devem estar em perfeito estado de conservação para o uso a qual se propõe, devendo ser corrigida, consertada ou substituída ao perder sua precisão ou característica original.

9. MEDIÇÃO

- 9.1. A fatura mensal deverá estar acompanhada de relatórios mensais precisos de fácil compreensão.
- 9.2. Os serviços executados serão medidos através do cumprimento dos parâmetros estabelecidos em cada item do Projeto Básico.
- 9.3. Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, a critério da CONTRATANTE, as medições em que for constatada alguma ocorrência que denote a falta parcial ou total do serviço prestado assim como sua qualidade.

10. MOBILIZAÇÃO E VISTORIA INICIAL

- 10.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido na apresentação da proposta licitatória.
- 10.2. No final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da CONTRATADA, a Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à sede da Empresa para constatar, "in loco", o atendimento integral às condições estabelecidas nos editais e anexos do certame licitatório.
- 10.3. Poderá a Secretaria de Serviços Urbanos determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos apresentados na vistoria, pela CONTRATADA, que não se enquadrem nas exigências previstas nos editais e anexos do certame licitatório, tendo 48 horas para adequações. Podendo até levar a substituição destes veículos e/ou equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da vistoria.
- 10.4. Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, Secretaria de Serviços Urbanos expedirá a "Ordem de Serviço" inicial, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contempla- dos no Projeto Básico e que



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços e seus respectivos custos, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar o equilíbrio da equação econômico financeira, conforme legislação.

12. ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá descrever de forma clara, as propostas sobre as ações de execução dos serviços, de modo a permitir a obtenção das informações necessárias para a sua avaliação.

RESUMO TOTAL DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Mão de Obra	Quantidade
Motorista	7
Ajudante	14
Pedreiro	9
Operador Pá Carregadeira	1
Encarregado	2
Gari	6
Operador roçadeira	4

Veículos e Equipamentos	Quantidade
Caminhão basculante	2
Pá carregadeira tipo Bob Cat	1
Caminhão 3/4 carroceria aberta	1
Veículo tipo van	3
Carrinho 120 litros de volume para coleta	3
Roçadeira	4
Caminhão Pipa 10 metros cúbicos	1



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

ANEXO II – Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ propõe prestar os serviços referente ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total Mês	Valor Total 12 Meses
1	Mão de Obra	Motorista	7	Unid.		
		Ajudante	14	Unid.		
		Pedreiro	9	Unid.		
		Operador Pá Carregadeira	1	Unid.		
		Encarregado	2	Unid.		
		Gari	6	Unid.		
		Operador roçadeira	4	Unid.		
2	Veículos e Equipamentos	Caminhão basculante	2	Unid.		
		Pá carregadeira tipo Bob Cat	1	Unid.		
		Caminhão 3/4 carroceria aberta	1	Unid.		
		Veículo tipo van	3	Unid.		
		Carrinho 120 litros de volume para coleta	3	Unid.		
		Roçadeira	4	Unid.		
		Caminhão Pipa 10 metros cúbicos	1	Unid.		
3	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
4	Despesas Indiretas - BDI					
VALOR TOTAL GLOBAL:						



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- Deverá ser realizada a composição em planilha anexa dos itens 3 e 4 (Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual / Despesas Indiretas – BDI)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto da Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 058/2019.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS ITENS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

DECLARA, TAMBÉM, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

....., ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., ____ de _____ de 2019.

(*nome do licitante e representante legal*)

OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., ____ de _____ de 2019.

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento IMPEDIRÁ a participação da empresa no certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO V

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

....., ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____
e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de
desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

A falta de apresentação deste documento não impedirá a empresa de participar mas tão somente de usufruir dos benefícios da LC 123/06.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

PROCESSO N.º 8.593/2019-4

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, e pelo **Secretári(o)a Municipal de xxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **EMPRESA** estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 058/2019** e do **Processo Administrativo nº 8.593/2019-4**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 058/2019**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 058/2019**, a saber:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total Mês	Valor Total 12 Meses
1	Motorista	7	Unid.			
	Ajudante	14	Unid.			
	Pedreiro	9	Unid.			
	Operador Pá Carregadeira	1	Unid.			
	Encarregado	2	Unid.			
	Gari	6	Unid.			



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

		Operador roçadeira	4	Unid.			
2	Veículos e Equipamentos	Caminhão basculante	2	Unid.			
		Pá carregadeira tipo Bob Cat	1	Unid.			
		Caminhão 3/4 carroceria aberta	1	Unid.			
		Veículo tipo van	3	Unid.			
		Carrinho 120 litros de volume para coleta	3	Unid.			
		Roçadeira	4	Unid.			
		Caminhão Pipa 10 metros cúbicos	1	Unid.			
		3	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual				
4	Despesas Indiretas - BDI						
VALOR TOTAL GLOBAL:							

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ (.....) (por extenso)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses.**

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 058/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.**

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 058/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 058/2019**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 058/2019**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 058/2019** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços**.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

350	CONTA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
33903978	DESPESA CORRENTE
15/452/90/2042	SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 058/2019**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 058/2019**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

10.3. A CONTRATADA se compromete, no prazo máximo o de 10 dias a contar da assinatura deste termo, a apresentar prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, na importância de R\$. , (), que ficará permanecerá como garantia da fiel execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, com vencimento para data da entrega final do ajuste, correspondente a data da ultima parcela a ser paga pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

CONTRATO N.º:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, de de 2019.
